

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 293 • Segunda-feira, 09 de Setembro de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.244, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui os Jogos de Aventura – Pantanal Extremo no Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma autorizadora do art. 82, VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos de Aventura – Pantanal Extremo, a serem realizados no mês de novembro de cada ano, no Município de Corumbá.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência administrativa e a peculiaridade de cada modalidade esportiva, poderá ser alterada a época de realização da competição.

Art. 2º Os Jogos de Aventura – Pantanal Extremo consistem em disputas individuais e/ou coletivas nas seguintes modalidades:

I – canoagem;

II – ciclismo;

III – corrida de orientação;

IV - maratona aquática;

V – stand up paddle;

VI – voo livre.

§ 1º As modalidades esportivas que constituem os jogos podem sofrer supressões ou acréscimos, de acordo com a conveniência administrativa.

§ 2º As modalidades serão disputadas em diversas categorias e faixas etárias, de acordo com os regulamentos e as regras oficiais estabelecidas pelas federações e confederações de cada modalidade esportiva.

Art. 3º A competição esportiva instituída por este Decreto será incluída no Plano de Trabalho Anual e Calendário Esportivo Anual da Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC).

§ 1º Fica instituído o Comitê Organizador, para definir as diretrizes e ações do Governo Municipal na realização dos Jogos de Aventura – Pantanal Extremo, que será integrado por cinco membros titulares e igual número de suplentes, na forma do ato a ser editado pelo Secretário Municipal de Governo.

§ 2º Fica autorizada a captação com a iniciativa privada de recursos, patrocínios, prêmios e ou artigos esportivos relacionados aos eventos, necessários à infraestrutura organizacional da competição.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização dos Jogos de Aventura – Pantanal Extremo correrão por conta de dotação orçamentária própria da FUNEC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de setembro de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DE
CORUMBÁ
contato: 3234-3520



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 293 • Segunda-feira, 09 de Setembro de 2013



BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 718, DE 5 SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MIRIAN BRUNA LEANDRO PEREIRA DA SILVA, matr. 7098**, do cargo de provimento efetivo de Técnica de Atividades Institucionais I, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2013.

CORUMBÁ, MS, 5 de setembro de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 719, DE 5 SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LAURA ROSIANE MONTEIRO DE ASSUNÇÃO, matr. 6916**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividade de Saúde I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2013.

CORUMBÁ, MS, 5 de setembro de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 720, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **BRUNO DE MACEDO BARBATO, matr. 9140**, do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG 04, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2013.

Corumbá, MS, 5 de setembro de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 721, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **TANIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ RIBEIRO DANTAS, matr. 3773**, do cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG 03, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2013.

Corumbá, MS, 5 de setembro de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 722, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **BRUNO DE MACEDO BARBATO, matr. 9140**, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Obras Públicas, símbolo DAG 03 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2013.

Corumbá, MS, 5 de setembro de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 723, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

Art. 1º A Portaria “P” Nº 706, de 28 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial de Corumbá, edição Nº 290 de 4 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2013.

Corumbá, MS, 5 de setembro de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 724, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **SAMUEL FRANCO LOPES, matr. 336**, Guarda Municipal, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços III, símbolo FCA - 4, na Governadoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2013.

Corumbá, MS, 5 de setembro de 2013.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	02
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03
SECRETARIAS.....	03

PORTARIA “P” Nº 725, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MARCIAL JESKE, matr. 6803**, Guarda Municipal, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços III, símbolo FCA - 4, na Governadoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de agosto de 2013.

Corumbá, MS, 5 de setembro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 727, DE 6 SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **TANIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ RIBEIRO DANTAS, matr. 3773**, no cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG 06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2013.

Corumbá, MS, 6 de setembro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA “P” Nº 728, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **TANIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ RIBEIRO DANTAS, matr. 3773**, Gestor de Obras e Projetos para exercer a Função de Assessor II, na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 setembro de 2013.

Corumbá, MS, 6 de setembro de 2013.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Concorrência nº 10/2013 - Processo nº 17.789/2013. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, restauração e conservação de vias não pavimentadas na Zona Rural e Distrito de Albuquerque no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.595.174/0001-09. Corumbá-MS, 06 de setembro de 2013.
(a) André Simões – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.454/2013**

RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações para contratação da empresa **AGIOSUL** - Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ 24.651.127/0001-39.

Objeto: prestação de serviços de publicações legais e anúncios de atos cívicos e oficiais do Município tais como: decretos, avisos, leis, resultados, convocações, apostilamentos e outros de matérias no diário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Base Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Valor: R\$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte reais) pelo prazo de 12 (doze) meses nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Gestão Pública

28.00 – Sec. Mun. de Gestão Pública.

28.10 - Secretaria Municipal de Gestão Pública.

4.071 – Projeto Atividade (Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa)

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Corumbá-MS, 06 de setembro de 2013

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula- Secretário Municipal de Gestão Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SMGP Nº 4/2013

Constitui comissões para proceder ao levantamento e conferência dos bens móveis dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo de Corumbá

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Prefeitura Municipal de Corumbá, no uso da atribuição conferida no inciso II do art. 58 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 17 da mesma Lei Complementar e no parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir duas comissões para realização do levantamento, conferência e identificação dos bens móveis que integram o patrimônio do Poder Executivo, de uso dos órgãos da Prefeitura Municipal e de propriedade de entidades da administração indireta, com as seguintes responsabilidades:

I – conferir, levantar e identificar os bens móveis, à vista da escrituração constante do cadastro patrimonial do Município e de cada entidade da administração indireta;

II – proceder à verificação física dos bens móveis, quanto à especificação, características, quantidade, estado de conservação e valor, complementando e/ou retificando especificação lançados no patrimônio;

III- arrolar e especificar os bens móveis localizados e não escriturados no patrimônio, atribuindo valor àqueles sem documento de origem, avaliando estado de conservação e colocando plaqueta identificadora do número patrimonial;

IV – propor a baixa de bens móveis em desuso, inservíveis para o serviço público municipal e identificados como sucata, listando aqueles que deverão ser destinados à alienação, com os respectivos valores;

V – identificar a localização e os agentes públicos responsáveis pela guarda, conservação e preservação dos bens móveis escriturados no patrimônio.

Art. 2º As comissões instituídas no caput do art. 1º terão responsabilidade:

I – a primeira, pelo mobiliário e outros bens de uso geral, sob a presidência da servidora **Raissa de Almeida Varela Zinsly**, e integrada pelos servidores **Tatiani Taceo Garcia, Alceu Sebastião Neves Leite, Heriberto Vivan, Roberto Braga de Oliveira, Elizael Batista Ramos, Joaquim Duarte Padilha, José Antonio Garcia, Rosa Elisa Divina de Freitas, Thiago de Mattos Vieira e Luiz de Albuquerque Melo Filho**;

II – a segunda, pelos veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, sob a presidência do servidor **Rogério Moreira dos Santos**, e integrada pelos servidores **Advanir Oliveira Malheiros, Cleiton Rodolfo Ferreira e Adjalma do Espírito Santo**;

Art. 3º As comissões deverão apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, acompanhado de comprovação da escrituração patrimonial dos bens móveis inventariados e a lista daqueles que deverão ser alienados, até 1º de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CORUMBÁ,MS, 04 de setembro de 2013

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

RESOLUÇÃO SMGP Nº 5/2013

Constitui comissão para proceder o levantamento e a identificação dos bens imóveis do patrimônio do Poder Executivo de Corumbá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Prefeitura Municipal de Corumbá, no uso da atribuição conferida no inciso II do art. 58 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 17 da mesma Lei Complementar e no parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão para realização da conferência, levantamento e identificação dos bens imóveis do patrimônio do Poder Executivo, utilizados por órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e cedidos a terceiros, com as seguintes responsabilidades:

I – verificar os bens imóveis, confrontando os dados registrados no cadastro patrimonial do Município e de cada entidade da administração indireta, confrontando as características e a descrição dos elementos de identificação, bem como complementando e/ou retificando dados e elementos para identificação;

II - descrever os imóveis localizados e não registrados no patrimônio, elaborando sua descrição, atribuindo valor e conferindo com dados e elementos da construção e do registro de imóveis do Município, para fins de escrituração;

III – promover o levantamento das plantas baixas e/ou croquis de construção, que deverão estar assinados por Engenheiro, e com as escrituras e/ou registro de titularidade.

Art. 2º A comissão será presidida pelo servidor **Joelson Pereira Dib** e integrada pelos servidores, **Albemarle Paesano** e **Sicard Maciel de Barros**.

Art. 3º A comissão deverá apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, até 1º de dezembro de 2013, expondo, em especial, a quantidade e quais os bens imóveis foram inventariados e identificados, indicando o estado de conservação e a situação legal perante o registro de imóveis..

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CORUMBÁ-MS, 04 de setembro de 2013

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

FUNPREV

ATO Nº 040/2013

Retifica a redação do Artigo 1º e 2º, com inclusão de Artigo do ATO nº 037/2013, que concedeu ao Sr. GERSON SAMPAIO, Aposentadoria Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar nº 087/05 c/c § 1º do Inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Passa a conter a seguinte redação: Conceder ao Sr. GERSON SAMPAIO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE A, NÍVEL I, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/2005 c/c o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Passa a conter a seguinte redação: A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária, proventos "proporcionais", equivalente a 90,857% (noventa vírgula oitocentos e cinqüenta e sete por cento) da média dos 80% (oitenta por cento) maiores salários.

Artigo 3º - Considerando que o § 5 do Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, que estabelece que os proventos calculados, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, o provento foi fixado, tendo como base a última remuneração, razão pela qual o valor da média é superior.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 07 de agosto de 2013.

Corumbá /MS, 28 de agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 041/2013

Retifica a redação do Artigo 1º e 2º do ATO nº 023/2013, que concedeu ao Sr. ERNANES PAULO COELHO, Aposentadoria Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar

nº 087/05 c/c § 1º do Inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Passa a conter a seguinte redação: Conceder ao Sr. ERNANES PAULO COELHO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA II, CLASSE A, NÍVEL V, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/2005 c/c o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Passa a conter a seguinte redação: A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária, proventos "integrais", equivalente a 100% (cem por cento) da média dos 80% (oitenta por cento) maiores salários.

Artigo 3º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir do pagamento da folha de agosto de 2013.

Corumbá /MS, 28 de agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 042/2013

Concede a Sra. MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL CATEGORIA ESPECIAL, CLASSE F, NÍVEL CAT, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROCURADOR MUNICIPAL CATEGORIA ESPECIAL, CLASSE F, NÍVEL CAT.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 043/2013

Concede ao Sr. ANTONIO JOSE DA SILVA CAMPOS Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. ANTONIO JOSE DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE G, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE G, NÍVEL I.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 044/2013

Concede a Srª NADJA APARECIDA DE LIMA Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o Inciso I, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, com a alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. NADJA APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II, CLASSE G, NÍVEL V, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II, CLASSE G, NÍVEL V.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 045/2013

Concede ao Sr ELCIO DE OLIVEIRA PEREIRA Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o Inciso I, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, com a alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. ELCIO DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA, CLASSE A, NÍVEL IV, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA, CLASSE A, NÍVEL IV.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 046/2013

Concede a Srª TEREZA ALICE DE PAULA Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o Inciso I, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, com a alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. TEREZA ALICE DE PAULA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO, CLASSE D, NÍVEL II, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO, CLASSE D, NÍVEL II.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 30 de Agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 047/2013

Concede ao Sr. JOÃO ROBERTO GONÇALVES DE PAULA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. JOÃO ROBERTO GONÇALVES DE PAULA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE G, NÍVEL III, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE G, NÍVEL III.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 048/2013

Concede a Sra. REGINA DA SILVA KATAYAMA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. REGINA DA SILVA KATAYAMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II, CLASSE L, NÍVEL III, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II, CLASSE L, NÍVEL III.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

ATO Nº 049/2013

Concede ao Sr. ROGERIO FRANÇOZO Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. ROGERIO FRANÇOZO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE H, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo, equivalente ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE H, NÍVEL I.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 30 de Agosto de 2013.

(a) Ronald Marciano Pouso – Analista Previdenciário

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública